



Agrupamento de Escolas Verde Horizonte Regulamento Interno (Anexo 13) 2016-2017



Anexo 13
(Regulamento da Reprografia)

- 1 - O horário de funcionamento da reprografia deve estar exposto em local visível junto às suas instalações. O serviço de reprografia tem o seguinte horário: do período da manhã ao período da tarde - das 08H45m às 17H30m;
- 2 - O preço da reprodução de originais deve ser afixado em local visível no interior da reprografia;
- 3 - Os originais devem ser entregues com *48 horas de antecedência*, acompanhados da requisição devidamente preenchida:
 - a) Número de exemplares reproduzidos;
 - b) Identificação do requisitante.
- 4 - São oficiais e gratuitas:
 - a) As reproduções destinadas a avaliar os alunos;
 - b) Outras reproduções reconhecidas como importantes para o processo educativo;
 - c) As reproduções destinadas ao funcionamento dos serviços e algumas da Associação de Pais e Encarregados de Educação;
 - d) As reproduções destinadas à comunicação Escola / Comunidade Local.
- 5 - O pagamento dos serviços prestados pela Reprografia é feito no ato de entrega, com o cartão magnético;
- 6 - O preço das reproduções particulares não deve ter como objetivo a obtenção de lucro, mas apenas pagar o material, energia e desgaste do equipamento.
- 7 - Compete ao Conselho Administrativo estabelecer o preço das reproduções.
- 8 - Têm acesso à reprografia:
 - a) Docentes, alunos e funcionários;
 - b) Associação de Pais e Encarregados de Educação;
 - c) Outras entidades autorizadas pelo Diretor.
- 9 - É da competência do responsável pela reprografia:
 - a) A requisição dos materiais necessários ao funcionamento do seu setor, elaborando a respetiva relação de necessidades;
 - b) A inventariação de necessidades em termos de aquisição, reparação ou conservação dos equipamentos;
 - c) Manter o inventário do seu setor atualizado;
 - d) Manter sempre atualizado o número de cópias executadas em cada equipamento.